PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL."

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul com o objetivo de cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com fundamento na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, através do Projeto da REDESIM no Município.

Art. 2°. O presente termo de convênio será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

Art. 3º. O prazo do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses que, contará da data da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.





Art. 4°. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 06 DE AGOSTO

DE 2019.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para o Poder Executivo firmarconvênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, com o objetivo de cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, com fundamento na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, através do Projeto da REDESIM no Município.

Do ponto de vista social e macroeconômico, a REDESIM tem como finalidade estabelecer duas frentes de benefício. Uma delas é a inclusão econômica e social através da atividade empresarial e da livre iniciativa, com apoio do Estado. A outra é desobstruir a atividade econômica e colaborar com o desenvolvimento do município a partir do incentivo à mesma, conferindo a Rondinha competitividade perante outras cidades que oferecem condições similares aos seus cidadãos.

Ou seja, através do convênio buscar-se-á facilitar as efetuarem registro, inscrição, alteração e baixa, livres de entraves burocráticos, com incidência de tributação sintetizada.

Essa integração dos processos dentro do sistema fará com que as solicitações do empreendedor sejam feitas através de entrada de dados e documentos única, feita via internet. O maior benefício da REDESIM é a agilidade que o sistema confere a partir da automação dos processos e eliminação da burocracia.



Outro ponto positivo que merece ser destacado é que a adesão ao convênio não traz nenhuma despesa extra aos cofres públicos.

Em face do exposto, requer-se a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

